



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo CMH nº 73/2023  
Pregão Presencial nº 15/2023**

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Aquisição de veículos automotores para compor frota da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.”

**1 – No Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, consta a completa dos veículos a serem comprados no citado certame. Porém, constam duas especificações que impedem a nossa participação ofertando o veículo Yaris Sedan XLS 1.5 AT, veículo este que foi cotado para o processo, conforme cotação anexa. É solicitado como especificação de motor e rodas: - Potência mínima: 120 Cv - Roda/pneus aro mínimo R16 – com roda/pneu sobressalente (estepe)**

**2 – O veículo Toyota Yaris Sedan XLS tem como especificações de motor e rodas, o que segue abaixo: - Motor 1.5 de 105 CV (gasolina) e 110 Cv (etanol) - Rodas e pneus aro R15” com roda sobressalente (estepe).**

**3 - Como fomos consultados para a formação de preços e especificações através de solicitação via e-mail, onde retornamos com a cotação e especificações do Toyota Yaris Sedan XLS, solicitamos que seja alterada a especificação dos veículos a serem comprados, aceitando como especificação mínima o que segue abaixo: - Motor com potência mínima de 110 Cv (em qualquer dos dois combustíveis – Etanol ou Gasolina) - Rodas de medidas mínimas aro R15”**

**4 - Respondido de forma positiva o esclarecimento acima, habilitará a participação da empresa Nipônica Comércio de Veículos Ltda no certame com seu veículo TOYOTA YARIS SEDAN XLS 1.5 AT.**

**5 - Não sendo aceita nossa solicitação, faz-se necessária a comprovação de tal exigência restritiva que de fato, atenda ao princípio do interesse público em tal limitação. Uma vez que, ela restringe a nossa participação, ferindo os princípios da AMPLA CONCORRÊNCIA e da ISONOMIA entre aqueles que pretendam fornecer bens e serviços à Administração Pública. Reforçamos o pedido de esclarecimento com base no princípio da obrigatoriedade de motivação dos atos administrativos. Em respeito ao Estado Democrático de Direito e aos princípios da moralidade, transparência, contraditório e controle jurisdicional, a motivação se tornou em uma obrigatoriedade na edição dos atos administrativos. 6 - Temos a certeza de que o Veículo Toyota Yaris Sedan atenderá completamente a necessidade da Administração da Câmara Municipal de Hortolândia – SP, e contamos com a compreensão e atenção da Comissão de Licitação.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Resposta ao Pedido de Esclarecimentos

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimentos ao Edital de Pregão Presencial nº 15/2023.

Respostas fornecidas pelo setor competente, Departamento Administrativo.

Em consulta ao Departamento de Compras, verificamos que a empresa enviou 2 (dois) orçamentos, um que atende as especificações do Termo de Referência e outro que não atende, O veículo Toyota Corolla atende as especificações exigidas, já o **Toyota Yaris não atende as especificações exigidas.**

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Hortolândia utilizou o orçamento do veículo Toyota Corolla, ofertado pela referida Empresa para fazer a média da reserva orçamentaria para Licitação

Informamos que conforme demanda do processo e Termo de Referência, segue as **especificações mínimas** dos veículos automotores;

### **3 DESCRIÇÕES:**

ITEM	QTD.	UND.	Descrição e Especificações Técnicas mínimas
01	08	Unidade	<b>Veículo automotor zero-quilômetro (Tipo Sedan Compacto 04 portas – automático)</b>  Veículo zero-quilômetro; Ano 2023 e modelo 2024 ou versão mais recente até a data da abertura da licitação; Cor: branco; Tipo Sedan Compacto 04 portas; Câmbio automático, mínimo 6 marchas; Motorização mínima: 1.4; Potência mínima: 120 CV; Direção elétrica ou eletro-hidráulica; Bicombustível sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; Roda/pneus aro mínimo R16 - com roda/pneu sobressalente (estepe); Capacidade mínima para 05 ocupantes; Cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); Ar-Condicionado; Vidros Elétricos em todas as portas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Travas Elétricas em todas as portas; Alarme com controle remoto; Faróis de Led; Freio com sistema antitravamento – ABS e Distribuição Eletrônica de Frenagem – EBD; Airbags frontais e laterais; Sensor de estacionamento traseiro; Multimídia com conexão via Bluetooth; Jogo de tapete, Película protetora (insulfilm), demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Todos os itens citados devem ser originais de fábrica, exceto película protetora e jogo de tapetes.</p>
--	--	--	---

**Att, Pregoeira.**  
**Roseli Curcio**